



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 020/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

A P R O V A D O

Em: 13/05/2020
 Sessão Ordinária
Leandro de M. Per...
 Presidente da Câmara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 355.335,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **355.335,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	079	
02	Poder Executivo	
02.26.01	Diretoria Administrativa	
04.122.0004.2008	Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
RECURSO FEDERAL		R\$ 355.335,63

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64:

Vinculado ao Convênio Nº	786727/2013	MINISTÉRIO DAS	
CIDADES/CAIXA		R\$	162.676,52
Vinculado ao Convênio Nº	785556/2013	MINISTÉRIO DAS	
CIDADES/CAIXA		R\$	192.659,11
TOTAL		R\$	355.335,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã – SP, 12 de Maio de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2020, DE 12/05/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para restituição de juros de aplicação financeira para prestação de contas final do Convênio Nº 786727/2013 E Nº 785556/2013 **MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar é proveniente de repasses recebidos junto ao **Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades** para execução de Recapeamento Asfáltico.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 12 de Maio de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal